

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.04.000.688.20/04**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES DE *SOFTWARES* EM *SWITCHES FIBER CHANNEL*, DA MARCA CISCO, INSTALADOS NOS *DATACENTERS* DA PRODABEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONSTITUEM PARTE DO OBJETO AS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES, MÓDULOS, ACESSÓRIOS OU QUALQUER OUTRA PEÇA QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS LISTADOS NO ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO APURADO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 28/ 09/ 2020, às 08:30hs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/ 09/ 2020, às 08:30hs

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/ 09/ 2020, às 10:00hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de acordo com o item “7” do edital.

SITE PARA CONSULTA www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br

TELEFONE: (31) 3277-8366 – (31) 3277-7271 – (31) 3277- 9966 – (31) 3277-8424

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

1. PREÂMBULO

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel, sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade e forma de Pregão Eletrônico, por meio do presente edital e anexos enumerados abaixo, nos termos das Leis Federais nº 13.303/2016, 10.520/2002, 12.846/2013, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 15.113/2013, 16.535/2016, 16.935/2018 e 17.317/2020, Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, disponível no sítio eletrônico prefeitura.pbh.gov.br/prodabel:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Formulário de encaminhamento da proposta comercial

Anexo III – Declarações

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Atestado de Visita Técnica

Anexo VI – Minuta de Contrato

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualizações e correções de *softwares* em *switches Fiber Channel*, da marca CISCO, instalados nos *datacenters* da PRODABEL, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Constituem parte do objeto as substituições de peças, componentes, módulos, acessórios ou qualquer outra peça que se façam necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos listados no Anexo II.

2.3. Todos os serviços referenciados nos itens 2.1. e 2.2. deverão ser atendidos na modalidade “*on-site*”, no regime 24x7x365.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da Prodabel, denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portarias nº 154/2019 e 019/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante do site www.licitacoes-e.com.br.

4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

4.1. Os interessados em participar do pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Prodabel a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nos termos do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta comercial e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

6.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

6.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.9. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.

6.9.1. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6.9.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

6.11. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

6.12. O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

6.13. Poderão participar do certame somente empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

6.14. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do Certame, por meio eletrônico, através do e-mail gcaa-pb@pbh.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

7.3. Os pedidos de impugnações serão respondidos, motivadamente, em até 3 (três) dias úteis.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

7.5. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos referidos nos itens 7.1.

7.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizados durante o horário comercial (8h às 18h).

7.7. Não serão acolhidos pedidos de esclarecimentos e impugnações fora do prazo legal.

7.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Prodabel, e as respostas serão disponibilizadas diretamente através dos sites www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel, no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7.9. As impugnações não possuem efeitos suspensivos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

8.2. Dos impedimentos de participação:

8.2.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal.

8.2.2 São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113, de 08 de janeiro de 2013.

8.2.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113/2013.

8.2.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.2.5. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

8.2.6. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954, de 2 de agosto de 2018.

8.2.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3. A observância das vedações do subitem 8.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

9.1.2. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

9.6.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.6.2 acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.6.2 e 9.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.6.2 e 9.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.4.

9.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.6.5.

9.7. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

9.8. Após o encerramento da sessão de lances, ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 16.535/2016, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.8.2. A ME ou EPP empatada nos termos desse item será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.8.3. A ME e EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de melhor valor ofertado no certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.

9.8.4. Após executados os procedimentos de preferência descrito no item 9.8, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação do licitante melhor classificado, deverá ser verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e Decreto nº 16.535/2016.

9.9. Não ocorrendo as hipóteses previstas no item 9.8 serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.2. O LICITANTE ARREMATANTE terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial por meio eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.10.

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não atender aos requisitos previstos no edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

9.13. Após a declaração do vencedor, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prodabel, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.1. A concessão do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 9.13 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro, e deverá ser apresentado via sistema eletrônico.

9.13.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.13 poderá ser concedida, a critério da Prodabel, quando requerida pelo Licitante, mediante justificativa.

9.13.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 15.113/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, sendo facultado à Prodabel convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

10.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF:

a) Com situação regular e habilitado em linha de serviço compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;

b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;

c) Com situação regular, mas não habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

10.1.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

10.1.1.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- e) Termo de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, quando for o caso.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.1.1.2. Qualificação técnica:

10.1.1.2.1. O proponente licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s), de direito público ou privado que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no objeto do Termo de Referência.

O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

- a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

10.1.1.2.2. Serão aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, desde que, traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

10.1.1.2.3. É admitido o somatório de atestados.

10.1.1.2.4. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

10.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.1.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou órgão de registro equivalente.

10.1.1.3.1.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação; ou
- b) Por fotocópia do livro Diário devidamente registrado/ autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- c) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da RFB.

10.1.1.3.1.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.1.3.1.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.1.3.2. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste edital poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.1.3.3. A qualificação econômico-financeira das licitantes com menos de 01 (um) ano poderá ser comprovada, exclusivamente, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.1.3.4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

10.1.1.3.5. A exigência contida no subitem 10.1.1.3. aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

10.1.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

10.1.1.4.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, o licitante deverá apresentar toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionada nos itens anteriores, além de:

10.1.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

10.1.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.535/2016.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

- a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.1. O disposto no item 10.2. não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

10.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão.

10.3.1. Não se enquadram no subitem 10.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.4. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a regularização obedecerá conforme disposto no item 9.13.

10.5. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, poderá ser admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF.

10.6. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da apresentação das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

10.7. A regularidade da situação do licitante no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

10.8. A Prodabel poderá realizar diligências e solicitar documentação comprobatória dos atestados e declarações fornecidos.

10.9. Em caso de não comprovação, documentação insuficiente ou incompatível, o proponente será inabilitado.

10.10. A proponente arrematante deverá atender a todos os itens necessários à habilitação no edital e seus anexos.

10.11. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 O licitante arrematante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial por meio eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a negociação.

11.2. A proposta deverá ser apresentada para todo o objeto licitado. Nos preços finais, resultantes dos preços iniciais com a dedução dos percentuais de descontos propostos serão considerados completos e abrangerão todos os serviços e peças necessárias ao cumprimento da obrigação, tributos, impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, suprimentos, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais necessários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, especificada ou não neste edital.

11.3. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II:

- a) Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato/autorização de fornecimento, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação, número do LOTE;
- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos, sendo obrigatório constar a marca, modelo e fabricante, quando for o caso. Nos casos em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo;
- e) Dados do preço: valor global do lance vencedor do item, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto, quando for o caso;
- h) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

11.4. O licitante arrematante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) de inexistência de fatos impeditivos para participação;
- b) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

PRODABEL

- d) de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- e) de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental;
- f) de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014, quando couber;
- g) de independência das propostas;
- h) de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente;
- i) de atendimento aos requisitos de habilitação;
- j) de que a empresa está ciente e que concorda com as condições contidas nos termos constantes do edital e seus Anexos;
- k) de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto;
- l) demais declarações exigidas no edital como condição de aceitabilidade da proposta.

11.5. A proponente Arrematante deverá apresentar as declarações compatíveis com os modelos constantes nos Anexo III e VI.

11.6. Em caso de não conformidade, não comprovação, documentação insuficiente ou incompatível, ou ainda caso o objeto ofertado seja tecnicamente incompatível, o arrematante será desclassificado e será chamado o segundo colocado, ou outros sucessivamente, até a declaração do vencedor.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE**, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão garantidos os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Caso o objeto ofertado não seja aceito ou tecnicamente incompatível, o arrematante será desclassificado e será chamado o segundo colocado, ou outros sucessivamente, até a declaração do vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

13.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

13.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** corridos para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser enviadas via INTERNET, através do e-mail gcaa-pb@pbh.gov.br.

13.3. A ausência de manifestação motivada no prazo do item 13.1 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

13.4. O agente de licitação pode não conhecer o recurso, acaso a manifestação referida no item 13.1. seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.

13.5. As razões do recurso podem trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

13.6. O acolhimento de recurso importa a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6.1. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel.

13.7. Não serão aceitos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas que serão aplicadas pela Prodabel são as previstas na Lei n. 13.303/2016, nos Decretos Municipais n. 15.113/2013, n. 16.954/2018, n. 17.317/2020, e, Lei n. 10.520/2002.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação está programada na seguinte dotação orçamentária da Prodabel de número 0604.1901.19.572.085.2602.0002.339040.08.03.00.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

16.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida na Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.3. O recolhimento da garantia deve ser prévio à assinatura do contrato e a garantia suplementar dos termos aditivos até cinco dias após sua assinatura.

16.4. As demais condições da garantia contratual são as previstas na minuta de contrato, constante do Anexo VI.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, a Prodabel celebrará contrato.

17.2. Homologada a licitação, o adjudicatário deve ser convocado para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

17.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Prodabel.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa em assinar o contrato, no prazo estabelecido no subitem 17.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Prodabel convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato, Anexo VI deste edital.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto encontram-se no Anexo I - Termo de Referência / especificações técnicas e na Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital independente de sua transcrição.

20. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

O prazo, local e forma de recebimento estão descritos nos Anexos I e VI, respectivamente Termo de Referência/Especificações técnicas e na Minuta de Contrato.

21. DA CONDUTA E INTEGRIDADE

21.1. As licitantes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22.2. A Prodabel rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

22.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prodabel reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, devidamente justificado, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata e a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prodabel, para orientar sua decisão em qualquer fase do procedimento licitatório. Caso o Órgão não possua no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

23.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Na contagem de prazo estabelecido neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.9. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Prodabel, no âmbito de sua sede, localizada em Belo Horizonte - MG.

23.10. É de exclusiva responsabilidade do licitante, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente desde que devidamente justificado.

23.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio com a ratificação da autoridade superior, garantida ampla defesa.

23.12. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.

23.13. Tendo em vista a situação anormal caracterizada como situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID-19, ratificada pelos Decretos nº 17.297 e 17.298, ambos de 17 de março de 2020, os pedidos de vista deverão ser agendados previamente, por meio do e-mail gcaa-pb@pbh.gov.br.

23.14. Poderá ser feita uma visita técnica nas instalações dos *datacenters* da CONTRATANTE nos endereços citados abaixo, antes da apresentação de propostas pelas Licitantes, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, oportunidade em que será fornecido atestado de visita técnica pela Gerência de Infraestrutura de Operação de *Datatacenters* da PRODABEL – GIOI-PB.

23.15. A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada durante o horário de funcionamento 09 h às 12 h e de 14 h às 17 h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira pelo telefone (31) 3277-7268.

Endereços dos *datacenters* da CONTRATANTE:

- Av. Presidente Carlos Luz 1275, bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG.
- Rua. Espírito Santo 605, subsolo, Centro, Belo Horizonte/MG

23.16. A visita técnica não é obrigatória, porém é recomendável. A Licitante torna-se responsável pela não realização e por não deter todo o conhecimento das premissas básicas dos equipamentos, execução dos serviços e demais informações necessárias para a composição de preço, assumindo integralmente o risco em eventuais equívocos na elaboração de proposta técnico/comercial, ou ainda na formação de preços e demais situações resultantes da ausência de visita técnica.

23.17. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das obrigações e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto que se pretende contratar.

23.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

Belo Horizonte, de de 2020.

Responsável pela elaboração do edital

Responsável pela aprovação do edital

Diretor de Administração, Finanças e *Compliance*

Ordenador de Despesa

DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO

SWITCHES E MÓDULOS FIBER CHANNEL CISCO

ITEM	Unid.	Quant.	Modelo	PRODUTO	Descrição	Quant.	Nº de séries
1	Mês	12	Cisco DIRECT MDS 9513 - Datacenter 1	DS-C9513-4AK9	MDS 9513 Base Config: Chassis, 2 Sup-2A, 2 Fabric3, 2 6K os	1	FOX1749Q038
				DS-X9530-SF2AK9	Cisco MDS 9500 Series Supervisor-2A Module	1	JAE19230486
				DS-X9530-SF2AK9	Cisco MDS 9500 Series Supervisor-2A Module	1	JAE1923046Y
				DS-X9232-256BK9	Cisco MDS 9000 32-Port 8-Gbps Advanced Fibre Channel Switching Module	1	JAF1848AFJS
				DS-X9232-256BK9	Cisco MDS 9000 32-Port 8-Gbps Advanced Fibre Channel Switching Module	1	JAF1849ACED
2	Mês	12	Cisco DIRECT MDS 9513 - Datacenter 2	DS-C9513-4AK9	MDS 9513 Base Config: Chassis, 2 Sup-2A, 2 Fabric3, 2 6K os	1	FOX1914Q0E4
				DS-X9530-SF2AK9	Cisco MDS 9500 Series Supervisor-2A Module	1	JAE192405U3
				DS-X9530-SF2AK9	Cisco MDS 9500 Series Supervisor-2A Module	1	JAE192405VG
				DS-X9232-256BK9	Cisco MDS 9000 32-Port 8-Gbps Advanced Fibre Channel Switching Module	1	JAF1849ACHH

				DS-X9232-256BK9	Cisco MDS 9000 32-Port 8-Gbps Advanced Fibre Channel Switching Module	1	JAF1849ACFC
3	Mês	12	Cisco MDS9148 - Datacenter 1	DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15180004
				DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15180011
				DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15180007
				DS-C9148-32P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15400488
				DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15320394
				DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15400173
4	Mês	12	Cisco MDS9148S	DS-C9148S-K9=	MDS 9148S HW base (12 ports active), spare	1	JAE184402FT
				DS-C9148S-K9=	MDS 9148S HW base (12 ports active), spare	1	JAE184402F4
5	Mês	12	Cisco MDS9148 - Datacenter 2	DS-C9148-32P-K9	MDS 9148 with 32 active ports	1	AMS18450945
				DS-C9148-32P-K9	MDS 9148 with 32 active ports	1	AMS18450951
				DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS18520093
				DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS19020626
				DSC9148D8G48PK9- WS	MDS 9148 with 48p enabled,48x8GFC SW optics,2 PS	1	AMS18520589
				DSC9148D8G48PK9- WS	MDS 9148 with 48p enabled,48x8GFC SW optics,2 PS	1	AMS18520598
6	Mês	12	Cisco MDS9148S	DS-C9148S-K9=	MDS 9148S HW base (12 ports active), spare	1	JAE184402F7
				DS-C9148S-K9=	MDS 9148S HW base (12 ports active), spare	1	JPG192700GE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO SOLICITANTE		
1.1. Diretoria: DIE – Diretoria de Infraestrutura		
1.2. Unidade: SOI – Superintendência de Operações		
1.3. Endereço completo da unidade solicitante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF:MG	1.7. CEP:31230-000
1.8. CNPJ :18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Renato Tamiette		1.12. Matrícula: 1858-6
1.13. Gerente – Demandante: Aldair Ribeiro da Silva Filho		1.14. Matrícula: PB01792-X
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Aldair Ribeiro da Silva Filho – GIOI-PB		1.16. Matrícula PB01792-X

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
<p>2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualizações e correções de <i>softwares</i> em <i>switches Fiber Channel</i>, da marca CISCO, instalados nos <i>datacenters</i> da PRODABEL, pelo período de 12 (doze) meses. 2.2. Constituem parte do objeto as substituições de peças, componentes, módulos, acessórios ou qualquer outra peça que se façam necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos listados no Anexo II.</p> <p>2.3. Todos os serviços referenciados nos itens 2.1. e 2.2. deverão ser atendidos na modalidade “<i>on-site</i>”, no regime 24x7x365.</p>

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO
<p>3.1. Os <i>switches</i>, <i>objetos deste Termo</i>, têm por função a conexão entre os servidores instalados nos <i>datacenters</i> da PRODABEL com os seus <i>storages</i>, proporcionando, dessa maneira, o aumento do desempenho de comunicação entre esses equipamentos e dos diversos sistemas disponibilizados pelos servidores da PRODABEL.</p> <p>O mau funcionamento de qualquer um desses equipamentos poderá causar instabilidade na rede, lentidão na conexão e comunicação e no pior caso deixar inacessível os sistemas disponibilizados aos Órgãos Municipais.</p> <p>Em razão das consequências e danos que o mau funcionamento desses equipamentos pode ocasionar nas diversas áreas de gestão da Prefeitura e da PRODABEL, assim como os impactos negativos aos cidadãos, é primordial a contratação de serviços que assegurem o pleno funcionamento dos <i>switches Fiber Channel objetos deste Termo</i> e listados no Anexo II.</p>

4 – PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0604.1901.19.572.085.2602.0002.339040.08.03.00

6 – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRA

6.1. O atendimento aos chamados realizados poderá ser feito através de telefone, correio eletrônico ou presencial, nas dependências da PRODABEL, podendo ser iniciado remotamente;

6.1.1. O atendimento aos chamados poderá ser iniciado de forma remota, porém, quando a natureza da ocorrência implicar inoperância da rede ou afetar de forma significativa o seu funcionamento, imediatamente o atendimento deverá ocorrer pela CONTRATADA nas dependências da PRODABEL, conforme local de instalação do equipamento afetado;

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter canais para abertura e acompanhamento de chamados para suporte técnico e ou manutenção, podendo o chamado ser aberto por ser serviço telefônico 0800 e serviço na web/website com funcionalidades específicas para registro dos chamados. O funcionamento desses canais deverá ser no regime de atendimento 24x7x365.

6.2. Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA será obrigada a prevenir, reparar, atualizar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios à vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

6.3. Todos os custos e despesas necessários para efetivar a substituição das peças, módulos e acessórios ou serviços, durante a vigência do Contrato, inclusive custos com transporte, alimentação, hospedagem etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.4. Os chamados técnicos deverão ser abertos pela Gerência de Infraestrutura de Operação *datacenters* - DIE/SOI-GIOI, mediante uso de identificador.

6.5. A cada abertura de chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento. Não haverá limite para o número de chamados e/ou atendimentos para as manutenções corretivas.

6.6. A CONTRATADA terá um prazo máximo de até **04 (quatro) horas corridas** para atendimento inicial. Após o início do atendimento, a CONTRATADA terá um prazo máximo de até **08 (oito) horas corridas** para solução do problema, incluindo finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Os referidos prazos incluem desde o primeiro atendimento até a completa solução dos problemas, com os equipamentos em condições normais de funcionamento.

6.7. No caso de haver necessidade do equipamento ser retirado do local, a CONTRATADA deverá substituir, no ato, o equipamento por outro equivalente ou de superior configuração, enquanto perdurar o conserto, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, preservando os dados no novo equipamento instalado e garantindo o seu perfeito funcionamento.

6.7.1. O equipamento, acessório ou componente substituído deverá ser novo, ter as mesmas características técnicas do defeituoso, apresentar idêntico desempenho e ser compatível com todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento. Garantindo, dessa forma, o restabelecimento dos serviços de rede.

6.8. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA serão acompanhados pela Gerência de Infraestrutura e Operação *Datacentres* - GIOI – PB.

6.9. Para esta contratação, o regime de execução será por preço global.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

7.1. O prazo máximo para início da prestação de serviços é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

8 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM/PRODUTO

8.1. Os serviços serão executados nos *Datacenters* da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL, nos endereços:

- Av. Presidente Carlos Luz 1275, bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG.
- Rua Espírito Santo 605, subsolo, Centro, Belo Horizonte/MG

9 – CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto que trata esse Termo de Referência será recebido:

9.1. EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS:

- a) A CONTRATADA informará à CONTRATANTE sobre a conclusão do serviço executado;
- b) A CONTRATANTE verificará a conformidade dos serviços prestados e sendo identificada necessidade de correção, a CONTRATADA terá 02 (dois) dias corridos, a partir da notificação, para corrigi-los.

9.2. EM SE TRATANDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E/ OU ACESSÓRIOS:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação;
- c) Os equipamentos devem ser novos, sem uso, com embalagem de fábrica e devidamente acondicionados conforme especificação do fabricante;
- d) Poderão ser realizados testes pela PRODABEL ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega do equipamento.
- e) Encontrando irregularidade, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil.
- f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 – FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período.

10.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu ateste de atendimento pela CONTRATANTE.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 11.1.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 11.2.** Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- 11.3.** Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;
- 11.4.** Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- 11.5.** Prevenir, reparar, atualizar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- 11.6.** Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 11.7.** Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 11.8.** Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pela CONTRATANTE;
- 11.9.** Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- 11.10.** Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CONTRATANTE, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da CONTRATANTE, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL;
- 11.11.** Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 11.12.** Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 11.13.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados com a execução do contrato;

11.14. Responsabilizar-se, durante o período de 30 (trinta) dias contados a partir do ateste emitido pela CONTRATANTE pela correção de falhas que forem detectadas nos produtos ofertados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

11.15. Arcar com todos os equipamentos de implantação, ferramentas, materiais de aplicação, de consumo e auxiliares necessários à execução dos serviços, inclusive as despesas com frete, embalagem, transporte e hospedagem, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

12.1. Exigir da CONTRATADA a prestação dos serviços nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato.

12.2. Solicitar, acompanhar, fiscalizar, exercer controle, administração e gestão do contrato assinado com a CONTRATADA para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

12.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do contrato.

12.5. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando-se as penalidades previstas em contrato.

12.6. Disponibilizar acesso e os meios necessários à execução dos serviços de garantia, estritamente na forma em que estão especificados neste Termo de Referência.

12.7. Fornecer à CONTRATADA relação dos empregados da CONTRATANTE e respectivos setores credenciados a efetuarem chamados técnicos, acompanhar a execução dos serviços e atestar boletins de serviços executados.

13 – FISCALIZAÇÃO, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, MEIOS DE VERIFICAÇÃO E NÍVEL DE QUALIDADE EXIGIDO

13.1. Os serviços serão acompanhados e avaliados pela Gerência de Infraestrutura de Operação – GIOI.

13.2. Os equipamentos e componentes reparados devem apresentar funcionamento normal e totalmente compatível com o ambiente anterior.

13.3. Os equipamentos e componentes reparados devem estar íntegros fisicamente, não oferecendo risco à sua fixação nos *racks* nem à sua utilização ou manuseio.

14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

14.1. Após o reparo *in loco*, devolução ou substituição de equipamento, caso este apresente o mesmo defeito por 03 (três) vezes consecutivas no período de 30 (trinta) dias contados a partir do ateste emitido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 01 (um) dia corrido após a manifestação formal da CONTRATANTE.

14.2. Durante o período mencionado acima, a CONTRATADA será obrigada a prevenir, reparar, atualizar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da contratante o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

14.3. Em atendimento ao item 14.2, a CONTRATADA deverá observar os prazos descritos no item 6, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/13.

14.4. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, alimentação e hospedagem etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

14.5. Os equipamentos e módulos relacionados no ANEXO II – Relação de Equipamentos, que já estiverem descontinuados ou, que vierem a ser descontinuados pelo fabricante Cisco Systems durante o período de vigência do contrato, ou seja, que já estiverem ou venham atingir o status de “End of Support” / “Last Date of Support”, devem possuir o mesmo nível de serviço no que diz respeito ao suporte técnico e reposição de peças defeituosas. Para tais equipamentos e módulos, a CONTRATADA fica isenta da responsabilidade sobre a disponibilização de atualizações de software, abertura de chamados diretamente no fabricante Cisco e, de serviços dependentes diretamente da mesma, uma vez que tais equipamentos e módulos não são mais suportados.

15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto descrito neste Termo.

16 – AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

sim não

17 – VISITA TÉCNICA

17.1. Poderá ser feita uma visita técnica nas instalações dos *datacenters* da CONTRATANTE nos endereços citados abaixo, antes da apresentação de propostas pelas Licitantes, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, oportunidade em que será fornecido atestado de visita técnica pela Gerência de Infraestrutura de Operação de *Datacenters* da PRODABEL – GIOI-PB.

A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada durante o horário de funcionamento 09 h às 12 h e de 14 h às 17 h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira pelo telefone (31) 3277-7268.

Endereços dos *datacenters* da CONTRATANTE:

- Av. Presidente Carlos Luz 1275, bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG.
- Rua. Espírito Santo 605, subsolo, Centro, Belo Horizonte/MG

17.2. A visita técnica não é obrigatória, porém é recomendável. A Licitante torna-se responsável pela não realização e por não deter todo o conhecimento das premissas básicas dos equipamentos, execução dos serviços e demais informações necessárias para a composição de preço, assumindo integralmente o risco em eventuais equívocos na elaboração de proposta técnico/comercial, ou ainda na formação de preços e demais situações resultantes da ausência de visita técnica.

17.3. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das obrigações e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto que se pretende contratar.

18 – GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei nº 13.303/16.

19 – EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CONTRATANTE, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016.

19.2 Os preços ora contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do contrato.

19.3 Não poderá haver subcontratação para o objeto.

20 – SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, além do Regulamento de Contratos e Licitações da PRODABEL.

21 – MATRIZ DE RISCOS

Não se aplica.

22 – DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

As partes, na execução do objeto deste Termo de Referência se obrigam a respeitar, cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

23 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.

Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL, devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.

24 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

24.1. O Fiscal e Gestor do Contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

24.2. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE comprovação da contratação dos serviços Cisco, especificados neste Termo de Referência e seus Anexos.

24.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

24.4. Os atestados internacionais deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

24.5 Anexo I – Especificação Técnica.

24.6. Anexo II – Relação de equipamentos.

24.7. Anexo III- Nota Técnica.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Aspectos Gerais:

1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, para todos os equipamentos, acessórios, módulos, *software* e licenças relacionados no ANEXO II – Relação de Equipamentos, por meio de equipe técnica especializada, os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para diagnóstico de problemas, atualizações de versão de software, correções (*bugs*) e aplicação de *patches* dos *softwares*, reparos e troca de peças e partes defeituosas por outras originais, novas ou, no caso de equipamento em *end of support*, com desempenho de novas, de modo a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, no termos das especificações técnicas do fabricante do equipamento, sem ônus para a PRODABEL;

1.2. Todos os equipamentos objeto da presente contratação se encontram instalados e em regime de produção no *datacenter* (1) e *datacenter* (2) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;

1.3. Os serviços deverão obedecer aos prazos definidos no Item 6 – De acordo com a especificação técnica, com todo o ferramental, peças e ou equipamentos de *backup* necessários e técnicos treinados e certificados para atender e solucionar os problemas apresentados nos equipamentos;

1.3.1. Os prazos relacionados aos atendimentos incluem desde o primeiro atendimento até a completa solução dos problemas, com os equipamentos em condições normais de funcionamento.

1.4. Os serviços, deverão ser realizados no local de instalação dos equipamentos, *on-site*, em todas as localidades onde estiverem instalados os equipamentos descritos no ANEXO II.

Serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva e Preventiva:

2.1. Os serviços deverão compreender minimamente o diagnóstico e identificação de problemas, apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (*bugs*) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa em todos os equipamentos relacionados no ANEXO II – Relação de Equipamentos;

2.2. Caberá à equipe técnica especializada da CONTRATADA identificar os componentes, peças, materiais ou *softwares* responsáveis pelo mau funcionamento dos equipamentos, devendo as ocorrências de defeito em hardware serem atendidas nos locais onde estiverem instalados os equipamentos defeituosos, conforme ANEXO II – Relação de Equipamentos;

2.3. A prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva e evolutiva (*upgrade* de versões) deverá compreender, no mínimo:

2.3.1 Prestação de serviços de manutenção corretiva no local de instalação dos equipamentos e *softwares* (*on-site*);

2.3.2 Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas (*upgrade* de versões) de *softwares* necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos descritos;

2.3.4 Qualquer *software*, atualização ou *upgrade* de *software*, que venha a ser instalado, deverá estar devidamente licenciado, ser original do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores ao existente no equipamento, bem como, compatível com este, devendo ser configurado de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais. A PRODABEL poderá rejeitar a instalação de *software*, atualização ou *upgrade* de *software*, que não atenda a estas características;

2.3.5 Substituição de módulos, componentes, peças e materiais defeituosos, obedecendo aos prazos definidos no Item 6, do Termo de Referência, de acordo com a especificação técnica. Os módulos, componentes, peças e materiais utilizados em substituição aos defeituosos, deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, bem como compatíveis com este.

2.4 A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o período de vigência do Contrato, que todos os *softwares* possam ser devidamente atualizados, o que o inclui: atualização de versão, aplicação de *patches*, correções, *hotfix* e *service packs*, etc.

3. Substituição de Equipamentos:

3.1. No caso de haver necessidade do equipamento ser retirado do local, a CONTRATADA deverá substituir, no ato, o equipamento por outro equivalente ou de superior configuração, enquanto perdurar o conserto, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, preservando os dados no novo equipamento instalado e garantindo o seu perfeito funcionamento.

3.1.1. O equipamento, acessório ou componente substituído deverá ser novo, ter as mesmas características técnicas do defeituoso, apresentar idêntico desempenho e ser compatível com todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento. Garantindo, dessa forma, o restabelecimento dos serviços de rede.

3.1 Por equipamentos, entendem-se todos os ativos de rede relacionados no ANEXO II, bem como seus módulos e acessórios, como: módulos de interface, módulos de processamento e supervisão, módulos de *switch fabric*, fontes de alimentação, sistemas de ventilação e SFPs. Em caso de mal funcionamento em qualquer desses componentes, eles deverão ser trocados por outros, de mesma marca e fabricante;

3.2 Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos defeituosos, a CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias para providenciar o reparo e a destroca.

3.3 A PRODABEL fornecerá os parâmetros a serem configurados, para que a CONTRATADA garanta o funcionamento do equipamento com sua configuração original.

4. Canais de Atendimento:

4.1 O atendimento aos chamados realizados poderá ser feito através de telefone, correio eletrônico ou presencial, nas dependências da PRODABEL, podendo ser iniciado remotamente;

4.2 O atendimento aos chamados poderá ser iniciado de forma remota, porém, quando a natureza da ocorrência implicar inoperância da rede ou afetar de forma significativa o seu funcionamento, imediatamente o atendimento deverá ocorrer pela CONTRATADA nas dependências da PRODABEL, conforme local de instalação do equipamento afetado;

4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter canais para abertura e acompanhamento de chamados para suporte técnico e ou manutenção, podendo o chamado ser aberto por ser serviço telefônico 0800 e serviço na web/website com funcionalidades específicas para registro dos chamados. O funcionamento desses canais deverá ser no regime de atendimento 24x7x365.

4.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de acesso via web ao histórico de chamados para acompanhamento da PRODABEL, contendo, no mínimo:

PRODABEL

- Número do chamado;
- Descrição do chamado;
- Data e hora de abertura do chamado;
- Data e hora de início do atendimento;
- Data e hora de fechamento;
- Dados do equipamento (número de série, modelo, endereço IP e localização);
- Número do chamado interno na PRODABEL;
- Técnico que atendeu ao chamado;
- Descrição da solução do problema;
- Dados do equipamento instalado (em caso de troca);
- Status do chamado;
- Tempo total de solução.

4.5 A CONTRATADA deverá prover uma estrutura para atendimento de chamados com as seguintes características mínimas:

4.5.1 Atendimento de chamados por técnicos certificados pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com a necessidade e complexidade do atendimento;

4.5.2 Central de atendimento com funcionamento no regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana, trezentos e sessenta e cinco dias inclusive feriados) e sistema de controle para abertura e acompanhamento dos chamados;

4.5.3 Sistema de escalonamento de chamados (hierárquico e funcional) e alertas automáticos;

4.5.4 Atendimento *on-site* em segundo nível através de técnicos certificados e, terceiro nível através de técnicos certificados com acesso para interagir com a assistência técnica do fabricante, quando necessário.

4.6 O *software* para abertura e controle de chamados deverá, no mínimo:

4.6.1 Permitir o levantamento de estatísticas diversas, determinadas pela PRODABEL, como relação de pendências nos atendimentos e suas causas;

4.6.2 Permitir relacionar os chamados atendidos dentro e fora do SLA acordado;

4.6.3 Permitir a criação de relatórios e medições para a contabilização de multas, nos casos em que forem excedidos SLAs estabelecidos;

4.6.4 Permitir a geração de relatórios estatísticos com os indicadores de desempenho ajustados entre as partes.

5. Serviços de Suporte Técnico Especializado

5.1 Os termos 5.2 a 5.6 aplicam-se aos equipamentos listados no Anexo II.

5.2 Para atendimento especializado a CONTRATADA deverá ofertar serviços de suporte técnico do fabricante, na modalidade 24x7x365, incluindo finais de semanas e feriados, assim como deve garantir que o fabricante entregará as peças, equipamentos, acessórios, componentes, módulos, softwares e licenças que se façam necessários para solução do problema/defeito, no prazo descrito no item 6, do Termo de Referência, a partir do momento que for diagnosticado o problema e determinada a necessidade da peça de substituição.

PRODABEL

5.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer durante todo o período da vigência do Contrato e, deverão atender aos seguintes quesitos:

5.3.1 Serviços de Suporte Técnico com e atualização de versões secundárias e principais do *software* Cisco IOS e NX-OS via Web ou mídia enviada;

5.3.1.1 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de Contrato, todos os *softwares* devidamente atualizados, o que inclui: atualização de versão, aplicação de *patches*, correções, *hotfix* e *service packs*, etc.

5.3.2 Acesso direto pela PRODABEL à base de dados de conhecimento do fabricante Cisco, através de login e senha de acesso específicos (CCO), com informações, assistência e orientação para instalação, desinstalação, configuração e atualização de *firmware* e *software*, aplicação de correções (*patches*), diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos;

5.3.3 Acesso ao Centro de Suporte Técnico Cisco (TAC – *Technical Assistance Center*), através de acesso mundial direto via *website* e telefone 0800 no Brasil, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, à equipe com especialização técnica do fabricante, para suporte na solução de problemas e ao encaminhamento de problemas críticos ao setor competente;

5.3.3.1 Não deverá haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de *hardware* ou *software*;

5.3.3.2 A PRODABEL poderá ter acesso direto, através de login e senha de acesso próprios, à abertura de chamados de suporte técnico no fabricante Cisco;

5.3.3.3 A PRODABEL poderá solicitar ao fabricante o acesso remoto aos equipamentos para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos inclusive configuração sem custos adicionais ou necessidade de autorização da CONTRATANTE.

5.3.3.4 Substituição Avançada de Peças: Peças de substituição entregues no local de instalação dos equipamentos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, incluindo feriados, com retorno em até 04 (quatro) horas a partir do momento que for diagnosticado o problema e determinada a necessidade da peça de substituição.

5.4 Deverá ainda estar disponível ferramenta que possibilita as seguintes facilidades para o parque de equipamentos (*hardware* e *software*) da PRODABEL:

5.4.1 Geração de relatório de inventário;

5.4.2 Identificação de alertas de aviso prévio de encerramento de comercialização e de encerramento de serviços de suporte referentes dos equipamentos e software;

5.4.3 Geração de relatório de vencimentos das garantias / assistência técnica;

5.4.4 Geração de relatório com informações de datas limites de cobertura da garantia / assistência técnica e ciclo de vida dos equipamentos e software;

5.4.5 Identificação de alertas de campo com informações sobre problemas ocorridos em equipamentos e *software* similares ao objeto da presente contratação, alertando potenciais problemas e permitindo tomar medidas corretivas antes do problema ocorrer;

5.4.6 Identificação de alertas de vulnerabilidades nos equipamentos e software objeto da presente contratação. O alerta deverá ser fornecido com a informação necessária para avaliar o impacto da vulnerabilidade e os passos necessários para eliminar a ameaça.

5.5. Os equipamentos e módulos relacionados no ANEXO II – Relação de Equipamentos, que já estiverem descontinuados ou, que vierem a ser descontinuados pelo fabricante Cisco Systems durante o período de vigência do contrato, ou seja, que já estiverem ou venham atingir o status de “End of Support” / “Last Date of Support”, devem possuir o mesmo nível de serviço no que diz respeito ao suporte técnico e reposição de peças defeituosas. Para tais equipamentos e módulos, a CONTRATADA fica isenta da responsabilidade sobre a disponibilização de atualizações de software, abertura de chamados diretamente no fabricante Cisco e, de serviços dependentes diretamente da mesma, uma vez que tais equipamentos e módulos não são mais suportados.

ANEXO II RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Switches e módulos Fiber Channel Cisco

Produto	Descrição	Qtde	Número de Série	LDoS Cisco (Last Date os Support)	Fim do contrato de manutenção ativo	Localização
Cisco DIRECT MDS 9513 - Datacenter 1						
DS-C9513-4AK9	MDS 9513 Base Config: Chassis, 2 Sup-2A, 2 Fabric3, 2 6K os	1	FOX1749Q038	30-abr-22	Imediato	Datacenter (1) - Prodabel Av.Presidente Carlos Luz, 1275 – Caiçara - Belo Horizonte – MG
DS-X9530-SF2AK9	Cisco MDS 9500 Series Supervisor-2A Module	1	JAE19230486	30-abr-22	Imediato	
DS-X9530-SF2AK9	Cisco MDS 9500 Series Supervisor-2A Module	1	JAE1923046Y	30-abr-22	Imediato	
DS-X9232-256BK9	Cisco MDS 9000 32-Port 8-Gbps Advanced Fibre Channel Switching Module	1	JAF1848AFJS	30-abr-22	Imediato	
DS-X9232-256BK9	Cisco MDS 9000 32-Port 8-Gbps Advanced Fibre Channel Switching Module	1	JAF1849ACED	30-abr-22	Imediato	

Cisco DIRECT MDS 9513 - Datacenter 2						
DS-C9513-4AK9	MDS 9513 Base Config: Chassis, 2 Sup-2A, 2 Fabric3, 2 6K os	1	FOX1914Q0E4	30-abr-22	Imediato	Datacenter (2) Rua Espírito Santo 605 - Centro Belo Horizonte - MG
DS-X9530-SF2AK9	Cisco MDS 9500 Series Supervisor-2A Module	1	JAE192405U3	30-abr-22	Imediato	
DS-X9530-SF2AK9	Cisco MDS 9500 Series Supervisor-2A Module	1	JAE192405VG	30-abr-22	Imediato	
DS-X9232-256BK9	Cisco MDS 9000 32-Port 8-Gbps Advanced Fibre Channel Switching Module	1	JAF1849ACHH	30-abr-22	Imediato	
DS-X9232-256BK9	Cisco MDS 9000 32-Port 8-Gbps Advanced Fibre Channel Switching Module	1	JAF1849ACFC	30-abr-22	Imediato	

Cisco MDS9148 - Datacenter 1						
DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15180004	31-out-20	01/04/2020	Datacenter (1) - Prodabel Av. Presidente Carlos Luz, 1275 – Caiçara – Belo Horizonte - MG
DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15180011	31-out-20		
DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15180007	31-out-20		
DS-C9148-32P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15400488	31-out-20		
DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15320394	31-out-20		
DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15400173	31-out-20		

Cisco MDS9148S						
DS-C9148S-K9=	MDS 9148S HW base (12 ports active), spare	1	JAE184402FT	-	Imediato	Datacenter (1) - Prodabel Av. Presidente Carlos Luz, 1275 – Caiçara - Belo Horizonte - MG
DS-C9148S-K9=	MDS 9148S HW base (12 ports active), spare	1	JAE184402F4	-	Imediato	
Cisco MDS9148 – Datacenter 2						
DS-C9148-32P-K9	MDS 9148 with 32 active ports	1	AMS18450945	31-out-20	Imediato	Datacenter (2) Rua Espírito Santo 605 - Centro Belo Horizonte - MG
DS-C9148-32P-K9	MDS 9148 with 32 active ports	1	AMS18450951	31-out-20		
DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS18520093	31-out-20		
DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS19020626	31-out-20		
DSC9148D8G48PK9-WS	MDS 9148 with 48p enabled,48x8GFC SW optics,2 PS	1	AMS18520589	31-out-20		
DSC9148D8G48PK9-WS	MDS 9148 with 48p enabled,48x8GFC SW optics,2 PS	1	AMS18520598	31-out-20		
DSC9148D8G48PK9-WS	MDS 9148 with 48p enabled,48x8GFC SW optics,2 PS	1	AMS15400171	31-out-20	Imediato	Reserva
Cisco MDS9148S						
DS-C9148S-K9=	MDS 9148S HW base (12 ports active), spare	1	JAE184402F7	-	Imediato	Datacenter (2) Rua Espírito Santo 605 - Centro Belo Horizonte - MG
DS-C9148S-K9=	MDS 9148S HW base (12 ports active), spare	1	JPG192700GE	-	Imediato	

ANEXO II
NOTA TÉCNICA

Assunto: VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto e/ou alta complexidade, em que, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do objeto. Assim, expressamente dispõe o Regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL, em seu artigo 41. Senão vejamos:

“Artigo 41 – Consórcio: 1-) A área demandante e a respectiva Diretoria devem decidir pela permissão ou não de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio. 2-) A permissão de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio deve ser motivada na ampliação da competitividade.” Grifos Nossos.

Ocorre que, para o objeto em tela, por suas características específicas, a permissão de participação de empresas reunidas em consórcio não afetaria de forma positiva a ampliação da competitividade. Além disso, trata-se de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualizações e correções de *softwares* em *switches Fiber Channel*, da marca CISCO, objeto indivisível.

Dessa forma, há de se concluir que o objeto em tela é um objeto comum, de fácil acesso no mercado, sendo que a permissão para que empresas se organizem em consórcio não iria ampliar a concorrência/competitividade do certame.

Portanto, pelo exposto, para o certame em tela, pelas características do objeto e, também, do mercado fornecedor, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Aldair Ribeiro da Silva Filho
Gerência de Infraestrutura de Operação

Renato Tamiette de Melo
Superintendente de Operações Datacenter

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Ordenador de Despesa

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao(A)

Pregoeiro(a),

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 004/2020, os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____ Telefone/Fax: _____

E-mail: _____ Site: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição estadual: _____

Nome do banco: _____ Número da agência: _____ Conta número: _____

Nome completo, C.I. e CPF do (s) signatário (s) do Responsável Legal: _____

Condição e prazo de pagamento (conforme Edital e seus anexos): _____

Garantia do objeto (quando for o caso): _____

Opção pela Garantia Contratual, conforme item 16 deste Edital: _____

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SWITCHES E MÓDULOS FIBER CHANNEL CISCO									
ITEM	Unid.	Quant.	Modelo	PRODUTO	Descrição	Quant.	Nº de séries	Valor Mensal	Valor Anual
1	Mês	12	Cisco DIRECT MDS 9513 - Datacenter 1	DS-C9513-4AK9	MDS 9513 Base Config: Chassis, 2 Sup-2A, 2 Fabric3, 2 6K os	1	FOX1749Q038	R\$	R\$
				DS-X9530-SF2AK9	Cisco MDS 9500 Series Supervisor-2A Module	1	JAE19230486		
				DS-X9530-SF2AK9	Cisco MDS 9500 Series Supervisor-2A Module	1	JAE1923046Y		
				DS-X9232-256BK9	Cisco MDS 9000 32-Port 8-Gbps Advanced Fibre Channel Switching Module	1	JAF1848AFJS		
				DS-X9232-256BK9	Cisco MDS 9000 32-Port 8-Gbps Advanced Fibre Channel Switching Module	1	JAF1849ACED		
2	Mês	12	Cisco DIRECT MDS 9513 -	DS-C9513-4AK9	MDS 9513 Base Config: Chassis, 2 Sup-2A, 2 Fabric3, 2 6K os	1	FOX1914Q0E4	R\$	R\$

			Datacenter 2	DS-X9530-SF2AK9	Cisco MDS 9500 Series Supervisor-2A Module	1	JAE192405U3		
				DS-X9530-SF2AK9	Cisco MDS 9500 Series Supervisor-2A Module	1	JAE192405VG		
				DS-X9232-256BK9	Cisco MDS 9000 32-Port 8-Gbps Advanced Fibre Channel Switching Module	1	JAF1849ACHH		
				DS-X9232-256BK9	Cisco MDS 9000 32-Port 8-Gbps Advanced Fibre Channel Switching Module	1	JAF1849ACFC		
3	Mês	12	Cisco MDS9148 - Datacenter 1	DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15180004	R\$	R\$
				DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15180011		
				DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15180007		
				DS-C9148-32P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15400488		
				DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15320394		
				DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS15400173		
4	Mês	12	Cisco MDS9148S	DS-C9148S-K9=	MDS 9148S HW base (12 ports active), spare	1	JAE184402FT	R\$	R\$
				DS-C9148S-K9=	MDS 9148S HW base (12 ports active), spare	1	JAE184402F4		
5	MÊs	12	Cisco MDS9148 - Datacenter 2	DS-C9148-32P-K9	MDS 9148 with 32 active ports	1	AMS18450945	R\$	R\$
				DS-C9148-32P-K9	MDS 9148 with 32 active ports	1	AMS18450951		
				DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS18520093		
				DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS19020626		
				DSC9148D8G48PK9-WS	MDS 9148 with 48p enabled,48x8GFC SW optics,2 PS	1	AMS18520589		
				DSC9148D8G48PK9-WS	MDS 9148 with 48p enabled,48x8GFC SW optics,2 PS	1	AMS18520598		

				DSC9148D8G48PK9-WS	MDS 9148 with 48p enabled, 48x8GFC SW optics, 2 PS	1	AMS15400171		
6	Mês	12	Cisco MDS9148S	DS-C9148S-K9=	MDS 9148S HW base (12 ports active), spare	1	JAE184402F7	R\$	R\$
				DS-C9148S-K9=	MDS 9148S HW base (12 ports active), spare	1	JPG192700GE		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (por extenso)								R\$	R\$

Declaramos ainda para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas nos termos constantes do Edital e seus anexos, bem como que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- b) Cumprimos todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, para a execução do contrato;
- c) Que essa Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação formal à Prodabel.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada, devidamente identificada)

ANEXO III
DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida pelo representante legal da licitante com poderes para tal;

Declaração que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Declaração de que a empresa preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, emitida pelo representante legal da licitante e que não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006. (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE).

Declaração de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada no, declara, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
3. Não há, em suas instalações, realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4. Declara, para os devidos fins legais ser microempresa - empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e não está impedida de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do §4º, do artigo 3º da referida Lei (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE)
5. Declara que não tem como sócio(s) servidor(es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou representante legal

ANEXO III - CONTINUAÇÃO
DECLARAÇÕES
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO III - CONTINUAÇÃO
DECLARAÇÕES
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos apresentados são autênticos e condizem com o documento original.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**
HABILITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados no item 11 – Exigências para Habilitação - deste pregão.

_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V
VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

Atestamos que o Sr (a) _____, C.I. n.º _____, CPF n.º _____, representante da empresa _____ CNPJ/MF n.º _____, efetuou visita técnica nas instalações da CONTRATANTE, tendo vistoriado minuciosamente os locais onde serão executados o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualizações e correções de *softwares* em *switches Fiber Channel*, da marca CISCO, instalados nos *datacenters* da PRODABEL, pelo período de 12 (doze) meses. Constituem parte do objeto as substituições de peças, componentes, módulos, acessórios ou qualquer outra peça que se façam necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos listados no Anexo II. Todos os serviços referenciados deverão ser atendidos na modalidade “*on-site*”, no regime 24x7x365, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

LICITANTE (visitante):

Nome/Assinatura e n.º documento (C.I./CPF)

PRODABEL (acompanhante):

Nome/Visto e n.º da matrícula
Gerência de Infraestrutura de Operação – GIOI – PB

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2020, às ____ h ____ min.

(Local, Data e hora da visita)

OBSERVAÇÕES:

- 1) A visita técnica de que trata este atestado deverá ser agendada previamente com a GIOI-PB, pelo telefone: (31) 3277-7268, com Sr. Aldair Ribeiro ou Carlos Leonardo, através do e-mail aldair@pbh.gov.br, e será acompanhada por funcionário da GIOI-PB;
- 2) O representante da empresa licitante deverá apresentar, quando da visita, documento de identidade acompanhado do credenciamento da empresa para essa finalidade.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES DE SOFTWARES, PDB N.ºXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.000.688.20/04

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

A **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, n.º 1.275, bairro Caiçaras, CEP 31.230-000, Belo Horizonte-MG, CNPJ/MF n.º 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual n.º 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, C.I. n.º MG-10.128.278 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 063.335.376-08, presentes o Diretor de Infraestrutura e Ordenador de Despesas, Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, C.I. n.º MG-4.030.202 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º n.º 762.399.696-72, e o Diretor de Administração, Finanças e *Compliance*, Thiago Souza Dutra, CI.: MG 12.787.019, SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 070.435.836-08, e a **Empresa** XX., CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXX,, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência do **Pregão Eletrônico n.º 004/2020**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualizações e correções de *softwares* em *switches Fiber Channel*, da marca CISCO, instalados nos *datacenters* da PRODABEL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste contrato, na tabela abaixo, no Termo de Referência e especificações técnicas anexos.

SWITCHES E MÓDULOS FIBER CHANNEL CISCO					
PRODUTO	Descrição	Quant .	Nº de séries	Valor Mensal	Valor Anual
DS-C9513-4AK9	MDS 9513 Base Config: Chassis, 2 Sup-2A, 2 Fabric3, 2 6K os	1	FOX1749Q03 8	R\$	R\$
DS-X9530-SF2AK9	Cisco MDS 9500 Series Supervisor-2A Module	1	JAE19230486		
DS-X9530-SF2AK9	Cisco MDS 9500 Series Supervisor-2A Module	1	JAE1923046Y		
DS-X9232-256BK9	Cisco MDS 9000 32-Port 8- Gbps Advanced <i>Fibre</i> Channel Switching Module	1	JAF1848AFJS		
DS-X9232-256BK9	Cisco MDS 9000 32-Port 8- Gbps Advanced <i>Fibre</i> Channel Switching Module	1	JAF1849ACE D		
DS-C9513-4AK9	MDS 9513 Base Config: Chassis, 2 Sup-2A, 2 Fabric3, 2 6K os	1	FOX1914Q0E 4		
DS-X9530-SF2AK9	Cisco MDS 9500 Series	1	JAE192405U3	R\$	R\$

	Supervisor-2A Module				
DS-X9530-SF2AK9	Cisco MDS 9500 Series Supervisor-2A Module	1	JAE192405V G		
DS-X9232-256BK9	Cisco MDS 9000 32-Port 8- Gbps Advanced Fibre Channel Switching Module	1	JAF1849ACH H		
DS-X9232-256BK9	Cisco MDS 9000 32-Port 8- Gbps Advanced Fibre Channel Switching Module	1	JAF1849ACF C		
DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS1518000 4	R\$	R\$
DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS1518001 1		
DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS1518000 7		
DS-C9148-32P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS1540048 8		
DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS1532039 4		
DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS1540017 3		
DS-C9148S-K9=	MDS 9148S HW base (12	1	JAE184402FT		

	ports active), spare				
DS-C9148S-K9=	MDS 9148S HW base (12 ports active), spare	1	JAE184402F4		
DS-C9148-32P-K9	MDS 9148 with 32 active ports	1	AMS1845094 5	R\$	R\$
DS-C9148-32P-K9	MDS 9148 with 32 active ports	1	AMS1845095 1		
DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS1852009 3		
DS-C9148-48P-K9	MDS 9148 with 48 active ports	1	AMS1902062 6		
DSC9148D8G48PK 9-WS	MDS 9148 with 48p enabled,48x8GF C SW optics,2 PS	1	AMS1852058 9		
DSC9148D8G48PK 9-WS	MDS 9148 with 48p enabled,48x8GF C SW optics,2 PS	1	AMS1852059 8		
DSC9148D8G48PK 9-WS	MDS 9148 with 48p enabled,48x8GF C SW optics,2 PS	1	AMS1540017 1		
DS-C9148S-K9=	MDS 9148S HW base (12 ports active), spare	1	JAE184402F7	R\$	R\$

DS-C9148S-K9=	MDS 9148S HW base (12 ports active), spare	1	JPG192700GE		
TOTAL GLOBAL				R\$	

Parágrafo Primeiro. Constituem parte do objeto as substituições de peças, componentes, módulos, acessórios ou qualquer outra peça que se façam necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos listados no Anexo II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. Todos os serviços referenciados nesta cláusula deverão ser atendidos na modalidade “*on-site*”, no regime 24x7x365.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de xx/xx/2020, bem como o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2020, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da garantia.

Parágrafo Único. Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes desde que a medida seja vantajosa para a CONTRATANTE e respeitados os termos de seu Regulamento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para início da prestação de serviços é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

PRODABEL

Parágrafo Quinto. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;

II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;

III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;

I. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

Parágrafo Sexto. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

Parágrafo Sétimo. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à PRODABEL, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo Oitavo. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

Parágrafo Nono. As CONTRATADAS sediadas em outros municípios deverão apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG. Nos casos de declaração informando positivamente a existência de estruturas citadas, o ISSQN será devido para o município de Belo Horizonte/MG, conforme Decreto Municipal nº 17.174 de 27/09/2019, art. 2.

Parágrafo Décimo. As Notas Fiscais Eletrônicas (nfe-s) deverão conter, no mínimo, as informações previstas em lei e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

PRODABEL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da PRODABEL: 0604.1901.19.572.085.2602.0002.339040.08.03.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro. O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

Parágrafo Segundo. O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do contrato ou do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à PRODABEL, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei nº 13.303/16, podendo optar por:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida na Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2.

Parágrafo Segundo. A Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário e deverá prever expressamente:

- a) Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;
- b) Vigência pelo prazo contratual;

PRODABEL

c) Prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Terceiro. A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:

- a) Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- b) Vigência pelo prazo contratual;
- c) Prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Quarto. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela PRODABEL.

Parágrafo Quinto. O recolhimento da garantia deve ser prévio à assinatura do contrato e a garantia suplementar dos termos aditivos até cinco dias após sua assinatura.

Parágrafo Sexto. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODABEL.

Parágrafo Sétimo. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela PRODABEL, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela PRODABEL, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

Parágrafo Oitavo. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos do § 4º, do art. 70, da Lei nº 13.303/16.

Parágrafo Nono. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

PRODABEL

Parágrafo Décimo. Poderá ser incorporada ao patrimônio municipal a caução em dinheiro apresentada em garantia para execução de contratos administrativos, desde que não tenha sido requerida pelo interessado no prazo de 5 anos contados da data do termo de recebimento definitivo do objeto executado, porquanto operada a prescrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Cumprir todas as exigências legais bem como demais exigências necessárias para o sucesso da solução constantes neste contrato e no Termo de Referência;
- II. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados com a execução do contrato;
- III. Arcar com todos os equipamentos de implantação, ferramentas, materiais de aplicação, de consumo e auxiliares necessários à execução dos serviços, inclusive as despesas com frete e embalagem, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- IV. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela PRODABEL;
- V. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- VI. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- VII. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;
- VIII. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela PRODABEL, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a PRODABEL sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;

PRODABEL

- IX. Prevenir, reparar, atualizar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- X. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- XI. Reparar todos os danos e prejuízos causados à PRODABEL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal;
- XII. Respeitar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 006/2019 da CONTRATANTE;
- XIII. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- XIV. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a PRODABEL, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;
- XV. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pela CONTRATANTE;
- XVI. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela PRODABEL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- XVII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela PRODABEL, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da PRODABEL, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL;
- XVIII. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à PRODABEL;

PRODABEL

XIX. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da PRODABEL, por acusação da espécie;

XX. Responsabilizar-se, durante o período de 30 (trinta) dias contados a partir do ateste emitido pela CONTRATANTE pela correção de falhas que forem detectadas nos equipamentos ofertados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

Parágrafo Único. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PRODABEL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRODABEL

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à PRODABEL:

- I. Exigir da CONTRATADA a prestação dos serviços nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato;
- II. Solicitar, acompanhar, fiscalizar, exercer controle, administração e gestão do contrato assinado com a PRODABEL para a prestação do serviço contratado;
- III. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos serviços prestados;
- IV. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do contrato;
- V. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- VI. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado;
- VII. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando ele estiver conforme;
- VIII. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando-se as penalidades previstas em contrato;
- IX. Disponibilizar acesso e os meios necessários à execução dos serviços de garantia, estritamente na forma em que estão especificados neste instrumento e no Termo de Referência;

PRODABEL

- X. Fornecer à CONTRATADA relação dos empregados da CONTRATANTE e respectivos setores credenciados a efetuarem chamados técnicos, acompanhar a execução dos serviços e atestar boletins de serviços executados;
- XI. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- XII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
- a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, especificação técnica, seus anexos e na legislação vigente, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes diretrizes referentes à prestação do serviço:

- I. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter canais para abertura e acompanhamento de chamados para suporte técnico e ou manutenção, podendo o chamado ser aberto por ser serviço telefônico 0800 e serviço na web/website com funcionalidades específicas para registro dos chamados. O funcionamento desses canais deverá ser no regime de atendimento 24x7x365;
- II. O atendimento aos chamados poderá ser iniciado de forma remota, porém, quando a natureza da ocorrência implicar inoperância da rede ou afetar de forma significativa o seu funcionamento, imediatamente o atendimento deverá ocorrer pela CONTRATADA nas dependências da PRODABEL, conforme local de instalação do equipamento afetado;
- III. Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA será obrigada a prevenir, reparar, atualizar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios à vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo;
- IV. Todos os custos e despesas necessários para efetivar a substituição das peças, módulos e acessórios ou serviços, durante a vigência do contrato, inclusive custos com transporte, alimentação, hospedagem etc., ficarão a cargo da CONTRATADA;

PRODABEL

- V. Os chamados técnicos deverão ser abertos pela área de infraestrutura de Operação datacenters DIE/SOI-GIOI, mediante uso de identificador;
- VI. A cada abertura de chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento. Não haverá limite para o número de chamados e/ou atendimentos para as manutenções corretivas;
- VII. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas para atendimento inicial. Após o início do atendimento, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 08 (oito) horas corridas para solução do problema, incluindo finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Os referidos prazos incluem desde o primeiro atendimento até a completa solução dos problemas, com os equipamentos em condições normais de funcionamento;
- VIII. No caso de haver necessidade do equipamento ser retirado do local, a CONTRATADA deverá substituir, no ato, o equipamento por outro equivalente ou de superior configuração, enquanto perdurar o conserto, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, preservando os dados no novo equipamento instalado e garantindo o seu perfeito funcionamento;
- IX. O equipamento, acessório ou componente substituído deverá ser novo, ter as mesmas características técnicas do defeituoso, apresentar idêntico desempenho e ser compatível com todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento. Garantindo, dessa forma, o restabelecimento dos serviços de rede;
- X. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento e, conseqüente início de vigência do mesmo, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE declaração do fabricante Cisco comprovando a contratação dos serviços Cisco especificados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA subcontratar as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A designação do Gestor e fiscal do contrato será realizada através de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da PRODABEL, nos termos e limites da Lei n.º 13.303/2016 e procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

PRODABEL

Parágrafo Único. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

I. Em se tratando de serviços:

- a) A CONTRATADA irá informar à CONTRATANTE sobre a conclusão do serviço executado;
- b) A CONTRATANTE irá verificar a conformidade dos serviços prestados e sendo identificada necessidade de correção, a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias corridos, a partir da notificação, para corrigi-los.

II. Em se tratando de substituição de Peças, Componentes e Acessórios:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação;
- c) Os equipamentos devem ser novos, sem uso, com embalagem de fábrica e devidamente acondicionados conforme especificação do fabricante;
- d) Poderão ser realizados testes pela Prodabel ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega do equipamento.
- e) Encontrando irregularidade, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil.
- f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Primeiro. O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o Termo de Referência, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

PRODABEL**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS**

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da PRODABEL, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a PRODABEL por terceiros.

Parágrafo Único. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, MEIOS DE VERIFICAÇÃO E NÍVEL DE QUALIDADE EXIGIDO

Os serviços serão acompanhados e avaliados pela Gerência de Infraestrutura de Operação Operação Datacentes - GIOI – PB.

Parágrafo Primeiro. Os equipamentos e componentes reparados devem apresentar funcionamento normal e totalmente compatível com o ambiente anterior.

Parágrafo Segundo. Os equipamentos e componentes reparados devem estar íntegros fisicamente, não oferecendo risco à sua fixação nos *racks* ou na sua utilização ou manuseio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO SIGILO

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da PRODABEL, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONDUTA E INTEGRIDADE

A partes, na execução do objeto deste Contrato, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir, o Código de Conduta e Integridade da PRODABEL, disponibilizado no sítio eletrônico da PRODABEL - <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel>, comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental, além de:

PRODABEL

- a) Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica;
- b) Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios daquele Código de Conduta e Integridade todos os envolvidos na execução do objeto desta contratação, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- c) No que se refere à CONTRATADA, oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes;
- d) Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência da execução do objeto desta contratação;
- e) Abster-se de indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional;
- f) Rejeitar presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da PRODABEL;
- g) Excelência no atendimento aos clientes, assumindo responsabilidades e priorizando a qualidade, o prazo e a eficiência no tratamento das demandas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A PRODABEL exige que a CONTRATADA observe o mais alto padrão de ética durante a execução deste contrato. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- “*Prática corrupta*” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- “*Prática fraudulenta*” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento da CONTRATANTE;
- “*Prática conspiratória*” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento da CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

PRODABEL

- “*Prática coercitiva*” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- “*Prática obstrutiva*” significa: destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação da CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

Parágrafo Primeiro. A PRODABEL aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a CONTRATADA, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

Parágrafo Segundo. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada aos órgãos de controle municipais para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões), o atraso injustificado na execução do contrato e/ou a sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo Segundo. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, ocasionando a rescisão contratual, salvo razões de interesse público explicitadas pelo Gestor desta contratação.

Parágrafo Terceiro. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou obrigações inerentes, sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL:

I. Advertência;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato para o caso de inexecução parcial, como, por exemplo, a entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

PRODABEL

III. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato para o caso de descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela PRODABEL, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da PRODABEL;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela PRODABEL;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da PRODABEL para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela PRODABEL;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

IV. Multa indenizatória de 10% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato para o caso de inexecução total, ocasionando a rescisão contratual;

V. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à PRODABEL superiores aos contratados;

PRODABEL

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODABEL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Quarto. As sanções de advertência e suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODABEL, por até 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto. Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

Parágrafo Sexto. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% de que trata o inciso II do parágrafo terceiro desta Cláusula será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

Parágrafo Sétimo. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Oitavo. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta Cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

Parágrafo Nono. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PRODABEL ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Primeiro. A suspensão temporária a que se refere o inciso IV do parágrafo terceiro desta cláusula será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I. Por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) Seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - 3. Regularização junto ao SUCAF ou não entrega, no prazo estipulado pela PRODABEL, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;
- b) Receba três penalidades de advertência, relativas a este Contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

PRODABEL

- c) Recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos neste Contrato ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da possibilidade de aplicação das multas cabíveis;
 - d) Dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;
 - e) Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - f) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - g) Deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06;
 - h) Induza em erro a Administração;
- II. Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:
- a) Atrase injustificadamente a execução do Contrato, implicando em necessária rescisão contratual;
 - b) Paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;
 - c) Pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao SUCAF;
- III. Por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:
- a) Entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao SUCAF;
 - c) Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

Parágrafo Décimo Segundo. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a PRODABEL durante o prazo da suspensão;
- II. Rescisão deste Contrato, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração Pública Municipal, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

Parágrafo Décimo Terceiro. O ordenador de despesas, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, poderá deixar de aplicar as sanções previstas, bem como aplicar prazos diferenciados, conforme o ilícito administrativo praticado.

Parágrafo Décimo Quarto. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quinto. A aplicação de sanção na PRODABEL observará, no que couber, o que dispõe o Decreto Municipal nº 15.113/2013, principalmente com relação ao SUCAF, enquanto o sistema for utilizado pela PRODABEL para cadastramento de fornecedores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
- II. Pelo término do seu prazo de vigência;
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PRODABEL.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PRODABEL;
- V. Pela via judicial; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
 - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial;
 - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da PRODABEL;
 - e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

PRODABEL

- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento d(o)a CONTRATADO(A);
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse da PRODABEL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- k) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- l) Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- m) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- n) Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- o) Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o IV desta cláusula será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Quarto. A rescisão por ato unilateral da PRODABEL motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:

- I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela PRODABEL;
- II. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à PRODABEL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e na legislação vigente, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes diretrizes:

Parágrafo Primeiro. Após o reparo *in loco*, devolução ou substituição de equipamento retirado para reparo, caso este apresente o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas no período de 30 (trinta) dias contados a partir do ateste emitido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 01 (um) dia corrido após a manifestação formal da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Durante o período mencionado acima, a CONTRATADA será obrigada a prevenir, reparar, atualizar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da contratante o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção nos prazos descritos na Cláusula Décima Quinta, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 13.303/2016 e Decreto Municipal 15.113/13.

Parágrafo Quarto. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, alimentação, hospedagem, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. Os equipamentos e módulos relacionados no ANEXO II – Relação de Equipamentos do Termo de Referência, que já estiverem descontinuados ou, que vierem a ser descontinuados pelo fabricante Cisco Systems durante o período de vigência do contrato, ou seja, que já estiverem ou venham atingir o status de “*EndofSupport*” / “*Last Date ofSupport*”, devem possuir o mesmo nível de serviço no que diz respeito ao suporte técnico e reposição de peças defeituosas. Para tais equipamentos e módulos, a CONTRATADA fica isenta da responsabilidade sobre a disponibilização de atualizações de software, abertura de chamados diretamente no fabricante Cisco e, de serviços dependentes diretamente da mesma, uma vez que tais equipamentos e módulos não são mais suportados.

PRODABEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PRODABEL, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Esse extrato também será veiculado mensalmente no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel>, em conformidade com o art. 39 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20 ____.

Thiago Souza Dutra
Diretor Administração, Finanças e
Compliance
PRODABEL

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura / Ordenador de
Despesas
PRODABEL

Leandro Moreira Garcia
Diretor – Presidente
PRODABEL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____ CPF nº _____
Nome _____ CPF nº _____